LEI Nº 683/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 670, de 15 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Cristalândia para o quadriênio 2026–2029, para incluir diretrizes referentes à Agenda Transversal voltada à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **Eu SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica acrescido à Lei nº 670, de 15 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Cristalândia para o período de 2026 a 2029, o art. 4-A, com a seguinte redação:

"Art. 4-A. Fica instituída, no âmbito do Plano Plurianual 2026–2029, a Agenda Transversal voltada à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, como diretriz estratégica de integração intersetorial das políticas públicas municipais.

§ 1º - A Agenda Transversal compreende o conjunto de diretrizes, objetivos e ações que perpassam as diversas políticas setoriais do Município, devendo ser observada de forma articulada nos instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

§ 2º - A implementação da Agenda Transversal observará os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 3º - A Agenda Transversal não implicará criação de novas despesas, devendo suas ações ser desenvolvidas no âmbito dos programas, projetos e atividades já previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais."

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, elaborar e divulgar documento técnico orientador da Agenda Transversal,

estabelecendo metas, indicadores e mecanismos de monitoramento, em consonância com os programas já constantes do Plano Plurianual.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar as diretrizes da Agenda Transversal na formulação, execução e acompanhamento de seus programas e ações, assegurando a integração e a articulação entre as políticas públicas setoriais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal